

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“Aquisição de serviços de fornecimento de cartões de supermercado de pré-carregamento, para obtenção de bens essenciais de primeira necessidade, tais como bens alimentares e produtos de higiene”

Entre: ____

Junta de Freguesia de São Vicente, com sede na Rua Josefa de Óbidos, n.º 5, 1170-196 Lisboa, NIPC 510 833 632, neste ato representada por **Natalina Nunes Esteves Pires Tavares de Moura**, na qualidade de Presidente, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE** ou **ENTIDADE ADJUDICANTE**; ____

E, ____

PINGO DOCE DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR S.A., com sede na Rua Actor António Silva, n.º 7, 1649-033 Lisboa e NIPC – 500 829 993, neste ato representada por _____, na qualidade de representante legal, adiante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE** ou **ADJUDICATÁRIA**;

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, denominado “Aquisição de serviços de fornecimento de cartões de supermercado de pré-carregamento, para obtenção de bens essenciais de primeira necessidade, tais como bens alimentares e produtos de higiene”, com procedimento por Consulta prévia consulta prévia em cumprimento do disposto nos artigos 115.º n.º 2 al. A, 20.º n.º 1 al. C e artigos 17.º a 22.º do Código dos Contratos Públicos e para os efeitos previstos no art.º 112.º do mesmo diploma, aprovado pelo Executivo da Junta de Freguesia de São Vicente de 28/11/2024, por despacho apostado na proposta 187/Administração Autárquica/2024 e 179/Intervenção Social Sénior/2024, com a adjudicação e minuta aprovada a 13/12/2024, pelo executivo desta Junta de Freguesia, apostado na proposta 201/Administração Autárquica/2024 e 195/Intervenção Social Sénior/2024 no seguimento do disposto no artigo 96.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de fornecimento de cartões de supermercado de pré-carregamento, para obtenção de bens essenciais de primeira necessidade, tais como bens alimentares e produtos de higiene, nas condições estabelecidas na sua Proposta, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo 96º. do Código dos Contratos Públicos. ____

Cláusula Segunda

Prazo

A entrega do bem deverá ocorrer até à data de 20 de dezembro de 2024, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes com o aviso prévio de 60 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. ____

Cláusula Terceira

Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira

- a) O preço é de 18.030,00 € (dezoito mil e trinta euros), não sujeito a iva nos termos do nº1 do artº 1º do CIVA.
- b) As condições de pagamento do encargo total da prestação do serviço são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no Caderno de Encargos. ____
- c) O encargo resultante do presente contrato será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: orgânica 01 e 03, rubrica 02.01.15 – PPA: 03/09, cabimento n.º 2495 e 2496 e compromisso n.º 2742 e 2743.
- d) Sem embargo da data de entrega dos bens objeto do contrato, os mesmos só serão ativados, e aptos para utilização, após o respetivo pagamento pelo preço acordado.

Cláusula Quarta

Gestor do contrato

De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designada o Dra.º Ana Pascoal, como gestora deste contrato, nos termos do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos. ____

Cláusula Quinta

Proteção de dados pessoais

1 – A Junta de Freguesia de São Vicente disponibiliza à Segunda Outorgante os dados pessoais estritamente necessários para a execução da prestação de serviços objeto do presente contrato.

2 - A Segunda Outorgante assume a qualidade de subcontratante nos termos previstos no artigo 28.º Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, procedendo ao tratamento de dados pessoais por conta e em nome da Junta de Freguesia.

3 - A Segunda Outorgante compromete-se a: ____

a) Adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para que o tratamento de dados cumpra o Regulamento Geral de Proteção de Dados; ____

b) Assegurar a confidencialidade e segurança no tratamento de dados pessoais que lhe são transmitidos pela Junta de Freguesia. ____

c) Não aceder, nem utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos Serviços contemplados no presente contrato. ____

d) Colaborar com a Junta de Freguesia, enquanto responsável pelo tratamento, por forma a permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício, por estes, dos seus direitos nos termos da lei, nomeadamente no que diz respeito aos direitos de acesso, retificação, apagamento/eliminação, oposição, limitação do tratamento ou portabilidade dos dados, comprometendo-se ainda a comunicar à Junta de Freguesia quaisquer reclamações ou questões colocadas pelos titulares dos dados. ____

4- A obrigação de confidencialidade prevista na presente Cláusula mantém-se em vigor para além do cumprimento ou cessação do presente contrato independentemente do motivo que lhe der causa. ____

Cláusula Sexta

Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato: ____

a) Os suplementos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos; ____

b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º. 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. ____

3. Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no nº 1 e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário, de acordo com o disposto no artigo 99º e 101º, do mencionado Código dos Contratos Públicos. ____

Cláusula Sétima

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o tribunal administrativo e fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. ____

Arquivo os seguintes documentos, válidos à data do contrato: ____

- a) Certidão emitida, em 20/09/2024, pela Segurança Social comprovativa da regularidade da sua situação contributiva; ____
- b) Certidão emitida, em 18/10/2024, pela Repartição de Finanças de Lisboa, comprovativa da regularidade da sua situação tributária; ____

Lisboa, 17 de dezembro de 2024. ____

Pelo 1º. Outorgante



Natalina Tavares de Moura

Pelo 2º. Outorgante

